



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
BRASIL

= Câmara Municipal de Cordeirópolis =

==Autógrafo nº262==

SECRETARIA

Of. N.º

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:-

Assunto:

Artigo 1º - Fica elevado para Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) o valor do salário-família mensal, por dependente, concedido ao funcionalismo público municipal de Cordeirópolis, alterando, desta forma, o artigo 2º da Lei Municipal sob nº48, de 4 de dezembro de 1951.

Artigo 2º - A majoração concedida no artigo anterior da presente lei terá vigência à partir de 1º de janeiro vindouro.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta da verba própria do orçamento de 1.961, suplementada si necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de novembro de 1960.

Abelcio Lin
-Antônio Luiz Cicolin-
-Presidente-